

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a programação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva de Queimados para o município de atendimento Montes Claros na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de diária de Unidade de Terapia Intensiva;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.815, de 18 de maio de 2022, que aprova a reprogramação



dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Intensivos na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG);

- o Ofício nº 1050/GAB/SMS/2022, do município de Montes Claros, o qual comunica sobre o funcionamento de 6 (seis) leitos de UTI Queimados;
- o não funcionamento dos leitos de UTI Queimados quando da publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.815, de 18 de maio de 2022, e portanto a sua não programação, conforme consta no processo SEI nº 1320.01.0032512/2022-21; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 292ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

- Art. 1° Fica aprovada a programação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Queimados para o município de atendimento Montes Claros na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).
- § 1º A programação se deu após o município de Montes Claros atestar o funcionamento dos leitos objeto desta Deliberação.
- § 2° A programação será registrada na PPI na Forma de Organização 080201 Diárias, procedimento 08.02.01.011-3 DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE QUEIMADOS, para o Hospital Santa Casa de Montes Claros (CNES 2149990), conforme consta no Anexo Único desta Deliberação.
- § 3° A programação tem como origem o Estado de Minas Gerais, significando que qualquer usuário do SUS de Minas Gerais poderá acessar o serviço de saúde, na referida programação.
- Art. 2° O valor utilizado para a programação corresponde ao montante anual de R\$ 1.379.700,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, setecentos reais), conforme segue:
- I R\$ 635.095,62 (seiscentos e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) oriundos da Forma de Organização 90612 Futuras Programações em UTI, município de atendimento Estado de Minas Gerais; e
- II R\$ 744.604,38 (setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos) oriundos da Forma de Organização 90612 Futuras Programações em UTI, município de atendimento Montes Claros, devido a incorporação pela Portaria nº 404/2022, no que se refere ao valor do reajuste financeiro concedido para os 6 leitos de UTI Queimados.

Art. 3° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência janeiro de 2023, parcela 2/2023.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.044, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DOS LEITOS DE UTI QUEIMADOS PARA O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Trata da apresentação da programação dos leitos de UTI Queimados, registrados na Forma de Organização 80201 – Diárias, para o município de atendimento de Montes Claros por prestador, procedimento/tipo de leito, fórmula de cálculo, número de leitos e valor financeiro.

Município Atendimento	CNES	Procedimento	Fórmula de Cálculo	Nº de leitos	Valor financeiro unitário	Valor financeiro relativo à programação
Montes Claros	2149990	UTI de Queimados	Valor Diária SIGTAP 03/2022 x 365 dias x 90%	6	R\$ 229.950,00	R\$ 1.379.700,00